



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000

TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 413/2004

Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à POMMERBLAD COMUNICAÇÃO LTDA - ME e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à POMMERBLAD COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.908/0001-00, com sede nesta Cidade, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo único - O repasse dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo será realizado em 02 (duas) parcelas de iguais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), cada uma, compreendendo os meses de novembro e dezembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de novembro de 2004.

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal